# ANÁLISE DAS FONTES E MODALIDADES OBRIGACIONAIS: OBRIGAÇÕES CUMULATIVAS, ALTERNATIVAS E FACULTATIVAS NO DIREITO CIVIL

Deborah Ewelyn Pires Jardim[1]; Alarico Marques Pereira[2]

**RESUMO: Tema:** Esse resumo trata-se de um projeto de pesquisa voltado à análise das modalidades obrigacionais previstas no Direito Civil brasileiro, com foco nas obrigações complexas quanto ao objeto, especialmente as cumulativas, alternativas e facultativas. O estudo é de grande relevância para compreender como o ordenamento jurídico disciplina os vínculos que envolvem uma multiplicidade de prestações e de que maneira o devedor deve agir para cumprir seus deveres e extinguir a relação obrigacional. **Justificativa:** A escolha do tema se justifica pela importância das modalidades obrigacionais nas relações jurídicas contemporâneas, especialmente no âmbito contratual civil e comercial. Compreender corretamente as diferenças entre cada modalidade é indispensável para determinar a quem cabe o direito de escolha, como ocorre a exoneração do devedor e, principalmente, como se distribui a responsabilidade civil em casos de perda, deterioração ou impossibilidade de cumprimento das prestações. **Objetivo:** O objetivo da pesquisa é examinar os critérios que distinguem as obrigações cumulativas, alternativas e facultativas sob a ótica do Direito Civil. Além disso, busca-se evidenciar os efeitos jurídicos no âmbito social de cada uma delas, demonstrando como a estrutura da prestação influencia diretamente a exigibilidade do crédito e a liberação do sujeito passivo. **Metodologia:** Para a pesquisa foi utilizada a revisão bibliográfica qualitativa, com base nas normas do Código Civil de 2002, buscando explorar conceitos e sua aplicação prática, além de obras relacionadas ao Direito das Obrigações e analise documental. **Resultados:** A análise realizada mostrou que a obrigação cumulativa exige o cumprimento de todas as prestações previstas para que o devedor seja considerado liberado da obrigação. Já na obrigação alternativa, existem duas ou mais prestações possíveis, mas o cumprimento de apenas uma delas é suficiente para extinguir o débito, sendo a escolha, em regra, realizada pelo devedor. Em relação à obrigação facultativa, existe apenas uma prestação principal efetivamente devida, embora o devedor tenha a possibilidade de substituí-la por

[1] Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: ewelyndebs@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com

outra previamente estabelecida. O estudo também demonstrou que as diferenças entre obrigação alternativa e facultativa se tornam ainda mais importantes nos casos de perda do objeto sem culpa do devedor. Na obrigação alternativa, caso uma das prestações se torne impossível, a obrigação permanece quanto à outra. Na facultativa, por sua vez, se a prestação principal se perder, a obrigação é extinta, sem que o credor possa exigir a prestação substitutiva. **Conclusão:** Conclui-se que o estudo das obrigações cumulativas, alternativas e facultativas vai além do campo teórico, sendo essencial para a prática do Direito Civil. A pesquisa possibilitou analisar e diferenciar as principais características das obrigações, bem como suas consequências jurídicas diante da impossibilidade de cumprimento da prestação e a relevância prática dessas modalidades obrigacionais para a segurança jurídica nas relações contratuais e para a correta aplicação das obrigações civis na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Obrigações Civis. Alternativa. Cumulativa. Facultativa.